Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3791/2021
Data: 08/12/2021 - Horário: 09:45
Legislativo - REQ 1448/2021

GABINETE DO VEREADOR MARCOS MARINI

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 8/12/2021
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 1448/2021

Requer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, explicações quanto a regulamentação do novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, no que tange a progressão na carreira, e também quanto a concessão de licenças para cursar pós-graduação *stricto sensu* em nível de Mestrado e Doutorado.

O vereador infra-assinado, **Marcos Junior Marini - Podemos,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, explicações quanto a regulamentação do novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, no que tange a progressão na carreira, e também quanto a concessão de licenças para cursar pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado e Doutorado.

Justifica-se o pedido, atendendo a demanda de servidores, os quais estão questionando sobre o atual Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (Lei nº 5.250, de 30 de novembro de 2018), conforme segue:

1 - Capítulo IV - DA PROGRESSÃO NA CARREIRA, Art. 42, § 2º :

II - variação de **20% (vinte por cento) do nivel B** (pós-graduação para o nivel C (poós graduação stricto sensu - Mestrado, na ára de Educação), conforme disposto na Tabela Salarial constante no Anexo VII;

III - variação de **22,5% (vinte e dois virgula cinco por cento) do nível C** (Mestrado, na área da Educação) para o nivél D (pós-graduação stricto sensu - Doutorado, na área da educação), conforme disposto na Tabela Salarial constante no Anexo VII.

Quanto aos percentuais dos Incisos acima, foram alterados pela Lei 5.250/2018, houve uma drástica redução em comparação com o Plano de 2009 (pois contemplava 50%). Diante disso, solicitamos informações **qual será a variação percentual que será proposta no novo Plano, tanto para Mestrado como para Doutorado?**

2 - Seção - III DAS LICENÇAS:

Art. 68. Os profissionais do magistério estáveis que pretendem participar de cursos de pós-graduação em nível de mestrado poderão afastar-se para frequência ao curso, concedendo-lhes licença remunerada pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço e somente após autorização expressa da secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Referente a este benefício de licença, solicitamos informações: **o novo plano prevê a concessão de licença para pós-graduação *stricto senso* em nível de Doutorado?**

Sem mais para o momento, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Pato Branco, 8 de dezembro de 2021.
Nestes termos, pede deferimento.

Marcos Junior Marini
Vereador – Podemos

Câmara Munic. Pato Branco
Rafael Celestrin
Vereador - PSD

Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadormarini@patobranco.pr.leg.br